



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Julho de 2003



Série

Número 83

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 892/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 50 necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - 2.ª FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

Resolução n.º 893/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 93, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA E.R. 111, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 894/2003

Rectifica a Resolução n.º 722/2003, de 5 de Junho.

Resolução n.º 895/2003

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo de artifício do fim do ano nas Ilhas da Madeira e Porto Santo.

Resolução n.º 896/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLABÁSICA, 2.º E 3.º CICLOS DA FAJÃ DA OVELHA”.

Resolução n.º 897/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Egídio Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 898/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 20, 31, 32 e 35, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DARIBEIRABRAVA”.

Resolução n.º 899/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 14, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A E.R. 223 E A MARGINAL”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 892/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados os herdeiros de Vicente de Nóbrega do Nascimento;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 893/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa e três, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Alexandra Maria Gomes da Costa e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 894/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu na Resolução n.º 722/2003 onde se lê: "em que são expropriados António de Freitas e outros", deve ler-se: "em que são expropriados Maria de Gouveia Teixeira Rodrigues e outros".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 895/2003

Considerando que o lançamento de fogo de artifício nas festas do fim do ano é o cartaz turístico mais antigo e de mais acentuada projecção nacional e internacional da Madeira;

Considerando que o turismo é uma actividade insubstituível e indispensável na economia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que nos últimos anos foram opostas algumas objecções por parte dos particulares à utilização para o espectáculo pirotécnico de terrenos, estruturas e espaços tradicionalmente utilizados para esse fim.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/M, de 13 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Aprovar o plano da localização dos postos de lançamento do fogo de artifício do fim do ano, conforme os pontos 2 e 3 seguintes e respectivas plantas em anexo.

2 - Na Ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos de fogo de artifício:

- a) No Anfiteatro do Funchal (25 postos):
 - Estádio dos Barreiros, junto ao portão principal;
 - Terrenos existentes no fim da Rua da Amoreira, Nazaré;
 - Pico da Cruz;
 - Pico do Buxo;
 - Descida da Estrada da Liberdade - Nó dos Viadutos ao Km 14.1 (terrenos interiores);
 - Quinta do Leme (Future Kids);
 - Terrenos adjacentes ao leito da Ribeira de S. João;
 - Terrenos da Vialitoral - saída do túnel (Norte), Km 15.6 - Caminho da Penteada;
 - Quinta da U.M.A., em S. Roque;
 - Rua da Levada de Santa Luzia, junto à Quinta do Poço - C.M.F. (terrenos anexos ao Beco da Penha de França);
 - Separador da Quinta da Palmeira ao Km 17.1;
 - Terreno baldio junto ao Viaduto do Comboio;
 - Jardim norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior, Km 18;
 - Início da Ponte da Ribeira de João Gomes (oeste)
 - Miradouro no interior do Jardim Botânico;
 - Parque de estacionamento junto ao Jardim Botânico;
 - Beco do Lindinho (junto à empresa Limiar, Lda.)
 - Viaduto no início da Estrada Regional 102, sobre a estrada do aeroporto;
 - Terreno anexo à via rápida ao Km 20.2;
 - Viaduto do Caminho da Camacha sobre a cota 200;
 - Terreno da Vialitoral ao Km 21;
 - Terreno da Vialitoral ao Km 21.2, travessia dos peões;
 - Miradouro das Neves;
 - Arruamento da Urbanização, após o Polidesportivo de S. Gonçalo;
 - Caminho da Igreja, terreno baldio em frente do Cemitério de S. Gonçalo.
- b) Orla marítima e baixa cidadina (9 postos):
 - Parque de Santa Catarina;
 - Passeio da Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses no percurso entre o barco dos Beatles e a E.T.A.R.;
 - Praia da Barreirinha.
- c) Mar (6 postos):
 - Baía do Funchal (atrás do molhe da Pontinha);
 - Baía do Funchal (junto ao Lazareto).

3 - Na Ilha do Porto Santo será instalado um posto de fogo de artifício:

- Portela.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexos à Resolução n.º 895/2003,
de 17 de Julho



Legenda

- Posto de fogo-de-artifício (Forte)



Resolução n.º 896/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sete, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DA FAJÁ DA OVELHA”, em que são cedentes Maria Noélia da Silva Fernandes Moniz e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 897/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Oito Amores da Madeira” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na junção dos oito elementos que melhor definem, caracterizam e prestigiam a Madeira - a flor, a serra, o mar, a fruta, o vinho, o bordado, o folclore e o vime.

Se cada um dos elementos referidos reúne potencialidades para identificar a Madeira, a combinação artística, engenhosa e criativa dos oito elementos permite perspectivar um quadro riquíssimo de beleza que ao ser considerada invulgar, justifica sem subterfúgios, essa qualidade quase exclusiva que reproduzirá em quadro vivo uma realidade muito ampla e profunda que é a cativante realidade e beleza da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Oito Amores da Madeira” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira, e que consiste num carro subordinado ao tema oficial “Ilha dos Amores”, com a adaptação decorrente de oito amores da Madeira, em que a flor, a serra, a paisagem, o mar, o povo e o seu folclore, o vinho famoso, a fruta de gosto tão característico, o bordado e a magia da mulher bordadeira, o vime e o encanto da obra já celebrizada, formam um conjunto harmonioso de tal modo cativante que entram num diálogo de silêncio, encanto e sedução com todos os que têm a

oportunidade de apreciar e sobretudo de viver tais realidades que projectam a fama da Madeira no mundo inteiro.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 14.963,94€.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Setembro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 898/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte, trinta e um, trinta e dois e trinta e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA BRAVA”, em que são cedentes Clara Tiago de Sousa Coelho Macedo e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 899/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 14, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”, em que é expropriada Maria Cecília Mendes Pereira Sumares Portelas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)